

EDITAL nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

CAMPUS SÃO CARLOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MÉDICO VETERINÁRIO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, tendo em vista o Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Portarias nº 57, de 14 de abril de 2000 e 79, de 28 de fevereiro de 2002, que tratam do instituto da Redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a **Chamada Pública de Redistribuição** destinada a servidores(as) Técnico - Administrativos em Educação, carreira regulamentada pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme segue:

Campus: São Carlos

Unidade: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Número de Vagas: 01 (uma)

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais, podendo ser alterada para 40 (quarenta) horas semanais

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, ocorrendo sempre no interesse da Administração, observando-se a equivalência de vencimentos entre os cargos envolvidos.

1.2. A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores(as) ocupantes de Cargos Técnico-Administrativos em Educação de Instituições Federais de Ensino, regida pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade Federal de São Carlos - Campus **São Carlos**.

1.3. O(a) servidor(a) candidato(a) fica ciente de que não haverá qualquer concessão de indenização de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio, no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.4. O(a) servidor(a) candidato(a) fica ciente de que, embora a vaga de Médico Veterinário esteja vinculada ao CCBS/Biotério Central, campus São Carlos, o referido profissional deverá exercer a Responsabilidade Técnica de todos os biotérios da UFSCar, sejam de manutenção ou de experimentação animal (anexos VI e VII deste Edital) e em situações específicas de aulas

práticas ou outras situações da Universidade onde seja requerida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

1.5. A inscrição do(a) servidor(a) implica conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1. São requisitos para a redistribuição:

2.1.1. Interesse da administração;

2.1.2. Equivalência de vencimentos;

2.1.3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

2.1.6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se de que preenche os requisitos legais e atende integralmente aos termos desta Chamada Pública.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br

3.3. Para a efetivação da inscrição, o servidor interessado deverá encaminhar em forma digital para o e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br, os documentos abaixo elencados:

3.3.1. Formulário dirigido à ProGPe/UFSCar, preenchido e assinado pelo servidor(a), disponível no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-edesligamento-1/redistribuicao>

3.3.2. Curriculum Vitae ou Lattes atualizado (os candidatos deverão manter todos os documentos comprobatórios do currículo em seu poder, devendo apresentá-los à Comissão Julgadora, caso seja solicitado);

3.3.3. Plano de trabalho, considerando as atribuições do cargo de Médico Veterinário na UFSCar, no anexo III deste edital (no máximo 3 páginas);

3.3.4. Dossiê completo, extraído no SIAPE, fornecido pela unidade competente de Gestão de Pessoas da Instituição de origem.

3.3.5. Para servidores(as) em período de Estágio Probatório, somente serão admitidas as inscrições daqueles(as) que já tiveram pelo menos uma avaliação de desempenho, conforme critério da sua instituição de origem e, no ato de inscrição, deverão anexar cópia do resultado de todas as avaliações já realizadas até aquele momento;

3.3.6. Declaração negativa fornecida e assinada por setor competente da instituição de

origem, acerca de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

3.3.7. Para servidores estáveis: cópia da portaria de homologação do estágio probatório.

3.3.8. Ato que concedeu a última progressão na IFE de origem.

3.4. Somente serão aceitas as inscrições dos servidores que apresentarem toda a documentação exigida no item **3.3** desta Chamada Pública.

3.5. A falta de qualquer documento obrigatório especificado no item **3.3** implicará no indeferimento da inscrição.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do cronograma estabelecido ou justificativas sobre o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

3.7. A ProGPe não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos, ilegíveis ou faltantes recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados à instabilidade do *site* ou quaisquer outros de ordem técnica.

3.8. As informações e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) requerente.

3.9. O(a) servidor(a) candidato(a) que o desejar poderá requerer o uso do **nome social** durante sua participação nesta Chamada Pública, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, a ser enviado no e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br, **devendo ser utilizado o nome social, quando solicitado neste formulário, em todas as etapas de interlocução com o candidato pela Comissão Julgadora e equipe técnica da ProGPe.**

3.10. O(a) servidor(a) deverá, no ato da inscrição, inserir o seu **nome civil** e apresentar cópia de documento com foto, para fins de instrução do processo administrativo, e fazer a opção pelo uso do nome social preenchendo o campo com o nome social completo conforme instruções do item 3.9.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão julgadora designada para tal finalidade, composta de 3 (três) membros, prioritariamente servidores(as) técnico-administrativos, podendo ser internos ou externos à UFSCar, sendo a chefia imediata da unidade, o presidente da comissão e mais dois servidores de mesmo nível ou superior ao do cargo oferecido para a redistribuição.

4.2. Compete à Comissão Julgadora:

I) avaliar a documentação enviada dos candidatos e realizar a etapa de arguição conforme os critérios estabelecidos por este edital;

II) elaborar a lista de classificação;

III) julgar os recursos interpostos;

IV) elaborar o relatório final, incluindo todos os resultados da Chamada Pública de Redistribuição.

4.3. A composição da comissão julgadora será divulgada no endereço eletrônico ProGPe www.progpe.ufscar.br , após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da análise da documentação apresentada.

4.4. Os(as) servidores(as) candidatos(as), no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da composição da comissão julgadora, poderão solicitar impugnação da indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente fundamentado, com base exclusivamente nos itens previstos em **4.4.1.**

4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar da comissão julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- I) Cônjuge ou companheiro(a) do(a) servidor(a) candidato(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;
- II) Ascendente ou descendente do(a) servidor(a) candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III) Sócio(a) do(a) candidato(a) em eventual atividade profissional;
- IV) O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em coautoria com o(a) servidor(a) candidato(a) inscrito, nos últimos 05 (cinco) anos;
- V) O membro que tenha sido orientador(a) ou coorientador(a) de projeto acadêmico do(a) servidor(a) candidato(a), em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI) O membro que tenha sido orientador(a) ou coorientador(a) de projeto acadêmico do(a) servidor(a) candidato(a), em nível de doutorado, ou supervisor(a) de pós-doutorado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII) O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos(as) servidores(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- VIII) Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser enviado à ProGPe, por meio do e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br, contendo no cabeçalho a especificação do assunto ("impugnação da banca provisória") e número e ano do edital, observado o prazo estipulado no cronograma.

4.4.3. Caso seja julgada procedente a impugnação, o(a) presidente da comissão procederá, de imediato, à substituição do membro da comissão julgadora, que será divulgada conforme cronograma.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de duas fases, a saber:

- I) análise da documentação exigida, de **caráter eliminatório**: *Curriculum Vitae* ou Lattes e Proposta de Plano de Trabalho;
- II) arguição sobre os documentos apresentados no item I, de **caráter classificatório**, conforme o edital.

5.2. O envio da documentação exigida deverá ser realizado, exclusivamente, por meio do e-mail **redistribuicao.progpe@ufscar.br**, em formato pdf.

5.3. Não será aceita complementação de documentos após o prazo de inscrição.

5.4. A comissão julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por documentos ou arquivos que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo ao candidato verificar antes do envio.

5.5. Na análise do *Curriculum Vitae* ou Lattes serão levados em consideração e pontuados os itens abaixo relacionados, conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo II:

- 1) Títulos acadêmicos;
- 2) Experiência na área para a qual se destina a vaga;
- 3) Atividades Educacionais e Científicas.
- 4) Outras atividades que a comissão julgar importante para o exercício do cargo, como, por exemplo, representação em órgãos colegiados e participação em comissões ou grupos de trabalho.

5.6. Na análise da Proposta de Plano de Trabalho serão levados em consideração e pontuados os itens abaixo relacionados, conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo III:

- 1) Consonância da Proposta de Plano de Trabalho com as atividades típicas do cargo, discriminadas no anexo VI;
- 2) Relevância e atualidade do Plano, viabilidade, qualidade dos resultados esperados, adequação da linguagem técnica.

5.7. Na etapa de arguição, realizada por meio de videochamada conforme cronograma estabelecido e publicado com antecedência no endereço: www.progpe.ufscar.br, serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no anexo IV.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para análise do *Curriculum Vitae* ou Lattes, do Plano de Trabalho e realização da Arguição, a comissão julgadora atribuirá nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. A soma dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) nos quesitos de cada grupo, ainda que maior, será limitada ao máximo estabelecido para o grupo, assim como a soma final dos pontos obtidos pelo candidato é limitada a 10 (dez) pontos.

6.3. A nota final do(a) candidato(a) será a média ponderada dos pontos atribuídos aos grupos de avaliação do Currículo Vitae ou Lattes, da Proposta de Plano de Trabalho, além da etapa de arguição.

6.4. A classificação final será feita com base nas notas obtidas e em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima de 7,0 (sete) na etapa I, de análise da documentação.

6.6. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- I) Idade, em favor do(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
- II) O(a) candidato(a) de maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 6.6 deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

- I) do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação no endereço eletrônico: www.progpe.ufscar.br
- II) da classificação final no processo seletivo simplificado, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico: www.progpe.ufscar.br

7.1.1. A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados à análise curricular e experiência, da chamada pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

7.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora e enviados para o e-mail: redistribuicao.progpe@ufscar.br (assunto: "recurso contra 'assunto'" - número e ano do edital), dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

7.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

7.1.4. O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico: www.progpe.ufscar.br , notificando-se o servidor recorrente via e- mail.

7.1.5. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão julgadora.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Após seleção concluída pela comissão julgadora, será autuado processo específico de redistribuição com toda documentação necessária, do candidato(a) servidor(a) selecionado(a) e após autorização do(a) Reitor(a), o processo será encaminhado ao Reitor(a) da instituição de origem do(a) servidor(a), para anuência.

8.2. Em caso de autorização, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para providências quanto à conclusão e publicação do ato, no Diário Oficial da União.

8.3. Quando houver mudança de localidade, o servidor terá no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar à UFSCar.

8.4. A seleção do candidato na Chamada Pública de Redistribuição não garante ou configura direito imediato a movimentação do(a) servidor(a) selecionado(a), estando a redistribuição condicionada a manifestação e concordância do Reitor(a) da instituição de origem do servidor, bem como, condicionada a adequada tramitação entre as IFES e o Ministério da Educação.

8.5. Caso o processo de redistribuição do primeiro classificado seja negado por sua instituição de origem, o processo será retomado seguindo a ordem de classificação dos demais candidatos.

8.6. A documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas de redistribuição.

8.7. A validade da presente Chamada Pública expirará com o preenchimento da vaga ofertada.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos, 14 de abril de 2022

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA

1. Período de Inscrição: 14/04/2022 a 01/05/2022
2. Período para Impugnação da Chamada Pública: 14/04/2022 a 20/04/2022
3. Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas no endereço eletrônico:
www.progpe.ufscar.br : 02/05/2022
4. Divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória: 02/05/2022
5. Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e para impugnação da -
Comissão Julgadora Provisória: 03/05/2022 e 04/05/2022
6. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva e do resultado dos recursos contra
indeferimento de inscrições: 05/05/2022
7. Realização da análise do *curriculum vitae* ou Lattes, plano de trabalho e arguição pela comissão
julgadora: 06/05/2022 a 09/05/2022
8. Divulgação do resultado da análise do *curriculum vitae* ou lattes, do Plano de Trabalho e do
resultado final da chamada pública de redistribuição: 10/05/2022
9. Prazo para interposição de recurso contra a análise do *curriculum vitae* ou lattes, do Plano de
Trabalho e do resultado final da chamada pública de redistribuição: 11/05/2022 a 17/05/2022
10. Divulgação do resultado dos recursos impetrados contra a análise do *curriculum vitae* ou
lattes, do Plano de Trabalho e do resultado final da chamada pública de redistribuição:
18/05/2022
11. Previsão de publicação do resultado final no endereço www.progpe.ufscar.br : 18/05/2022

Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.

ANEXO II

TABELA DE VALORAÇÃO DO CURRÍCULO (Peso 6)

TÍTULOS ACADÊMICOS (na área, devidamente registrados nos órgãos competentes), sendo o maior título o valor máximo Valor máximo deste grupo = 2,0	VALOR MÁXIMO
Título de Doutor	2,0
Título de Mestre	1,0
Título de Especialista (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) - (Mínimo de 360hs com Monografia, conforme Resolução nº 01 de 08/06/2007-CNE/CES)	0,5

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (todas as experiências deverão ser comprovadas por carteira profissional ou portarias ou declaração ou certificado oficial das atividades desenvolvidas pela instituição empregadora). Valor máximo deste grupo = 6,0	VALOR MÁXIMO
Experiência em biotério ou de laboratório de criação de animais como médico veterinário nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste edital, sendo 0,04 (zero vírgula zero quatro) ponto por mês.	4,0
Experiência em biotério ou de laboratório de criação de animais em nível técnico/auxiliar nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste edital, sendo 0,005 (zero vírgula zero zero cinco) ponto por mês.	1,0
Experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão na área do cargo, nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste edital, sendo 0,005 (zero vírgula zero zero cinco) ponto por mês.	1,0

ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CIENTÍFICAS	VALOR
(nos últimos 10 anos)	MÁXIMO
Valor máximo deste grupo = 2,0	
Publicações em revistas científicas indexadas, na área de (área do cargo) (0,1 ponto por publicação)	1,0
Publicações em revistas científicas indexadas, em outras áreas (0,03 ponto por publicação)	0,2
Participação em eventos científicos na área de (área do cargo) com apresentação de trabalhos (0,05 ponto por evento/trabalho)	0,3
Formação complementar: participação em cursos de extensão e/ou curta duração (mínimo de 30 horas) em biotério e manejo/manuseio de animais em bioterismo e manejo/manuseio de animais de laboratório (0,05 ponto por curso)	0,3
Formação complementar: participação em cursos de extensão e/ou curta duração (mínimo de 8 horas) em bioterismo (0,025 ponto por curso) bioterismo e manejo/manuseio de animais de laboratório.	0,15
Outras atividades, a critério da Comissão Julgadora, tais como participação em Conselhos, Comissões, Grupos de Trabalho e Bancas Examinadoras.	0,05

SÍNTESE DA VALORAÇÃO DO *CURRICULO VITAE* OU LATTES

ITEM DO CURRÍCULO	PONTOS (máximo)
TÍTULOS ACADÊMICOS	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO	6,0
ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CIENTÍFICAS	2,0
TOTAL	10,0

ANEXO III

TABELA DE VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO (peso 2)

PLANO DE TRABALHO	PONTOS
Consonância do Plano de Trabalho com o Anexo VI deste Edital	2,0
Relevância e atualidade do Plano de Trabalho	2,0
Viabilidade do Plano de Trabalho	2,0
Qualidade dos resultados esperados	2,0
Adequação da linguagem técnica	2,0
TOTAL	10,0

ANEXO IV

TABELA DE VALORAÇÃO DA FASE DE ARGUIÇÃO (Peso)

ITEM AVALIADO	VALOR MÁXIMO
Avaliação da compatibilidade de formação e trajetória profissional e acadêmica com o perfil da vaga deste processo seletivo e com as atribuições e responsabilidades de Médico Veterinário na UFSCar (anexo VI).	10,0
TOTAL	10,0

ANEXO V
SÍNTESE DA PONTUAÇÃO OBTIDA

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PESO ATRIBUÍDO	NOTA FINAL (Pontuação obtida x peso atribuído)
CURRÍCULO		6	
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO		2	
ARGUIÇÃO		2	
NOTA FINAL (média ponderada)			

ANEXO VI

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DE MÉDICO VETERINÁRIO NA UFSCar:

1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente; assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2) DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO NA UNIDADE A SER PROVIDA:

- Exercer RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Biotério Central da UFSCar, vinculado ao CCBS, bem como de todos os biotérios de manutenção ou experimentação nos quatro *campi* da universidade, conforme listado no anexo IV deste Edital.
- Exercer RESPONSABILIDADE TÉCNICA por todo e qualquer transporte de animais entre os *campi* da UFSCar ou entre a UFSCar e instituições parceiras ou biotérios externos.
- Participar, como membro nato, da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA / UFSCar e, se necessário, de outras comissões.
- Contribuir para o aprimoramento dos biotérios da universidade, observando a legislação vigente, orientando e conduzindo a UFSCar a padrões de excelência na produção de animais de laboratório de alta qualidade para utilização em suas atividades de pesquisa, ensino e extensão.
- Ser responsável pela manutenção, saúde e bem-estar dos animais de laboratório, promovendo ações de prevenção e de controle de doenças.
- Fomentar produção animal: planejar e executar acasalamento desmame e sexagem de animais de laboratório; dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de Instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; administrar o estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades do Biotério Central, bem como orientar e controlar a aquisição e compra de insumos dos biotérios da universidade.
- Exercer a prática da clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: realizar diagnósticos, tratamentos e controle de epizootias e enzootias em animais de laboratório; realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação,

- anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar exames periódicos nos animais do Biotério Central; implementar o padrão hematológico e bioquímico dos animais do Biotério Central da UFSCar
- Implementar procedimentos operacionais padronizados para o Biotério Central.
 - Produzir um manual técnico para o Biotério Central.
 - Implementar um sistema de gestão para o Biotério Central.
 - Fomentar a aquisição de equipamentos e animais, com o objetivo de produzir reagente biológico vivo que apresente classificação genética e sanitária controlados.
 - Realizar visitas técnicas periódicas, ou sempre que solicitado, aos biotérios de experimentação dos quatro *campi* da UFSCar.
 - Exercer defesa sanitária animal e prestar assistência técnica e sanitária voltadas aos animais de laboratório: elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal.
 - Aplicar as normas éticas de bem-estar animal e descarte de animais de experimentação conforme legislação do CONCEA.
 - Promover saúde pública: analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos;
 - programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
 - Elaborar laudos, pareceres e atestados em situações pertinentes a animais de laboratório: emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.
 - Prestar assessoria em pesquisas que envolvam animais de laboratório.
 - Coordenar e executar a limpeza, conservação, desinfecção ou esterilização das instalações de criação ou manutenção de animais de laboratório.
 - Treinar auxiliares técnicos e de serviços gerais na manutenção da limpeza, conservação, desinfecção e esterilização das instalações de criação ou manutenção de animais de laboratório, sempre aplicando as normas de biossegurança e higiene.
 - Assessorar nas atividades administrativas e de ensino, pesquisa e extensão, inclusive preceptoria.
 - Prestar assessoria técnica durante a conclusão das obras do novo prédio do Biotério Central.
 - Capacitar técnicos para o manejo de animais de laboratório.
 - Atuar no treinamento de pesquisadores, técnicos, auxiliares de laboratório e estudantes que manipulem animais em suas atividades acadêmicas.
 - Ministrando cursos práticos de capacitação de pesquisadores e técnicos, proporcionando-lhes conhecimentos básicos sobre os vários aspectos da Ciência de Animais de Laboratório

utilizados para pesquisas científicas, para que os pesquisadores desenvolvam habilidades em procedimentos cirúrgicos invasivos, em pequenos roedores, apresentando-lhes procedimentos operacionais padronizados praticados em cirurgia, assim como, os princípios de assepsia, anestesia, diálise, hemostasia, manejo correto dos tecidos e síntese.

- Ministar cursos sobre ética e legislação vigente relacionada ao uso de animais de experimentação e funcionamento de biotérios, conforto ambiental, classificação dos biotérios quanto à finalidade, classificação dos animais quanto ao *status* sanitário (*gnatobióticos*, *specific pathogen free* e convencionais), zoonoses, genética animal (*inbred*, *outbred*, coisogênico, congênico, F1, mutante, transgênicos e *knock-outs*).
- Treinar pesquisadores e técnicos para escolher e utilizar a espécie e linhagem específica de técnicas experimentais específicas (cirurgia experimental, analgesia e anestesia, coleta de materiais, contenção e eutanásia) para as diferentes espécies, além da busca de métodos alternativos durante a experimentação.
- Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos.
- Atuar na área de biotecnologia: manipular genes e embriões de animais; manipular microrganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização *in vitro*; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
- Ter conhecimento da legislação e normativas que regulamentam atividades que envolvam animais (Decreto AROUCA – Lei 11.798 de 08 de Outubro de 2008; Direitos Universais dos Animais; Decreto Lei 24.645 de Julho de 1934; Lei 6.368 de maio de 1979; Lei 11.977 agosto de 2005; COBEA; normativas e manuais do CONCEA; Lei Nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; Cuidados e Procedimentos com Animais de Laboratório do Biotério de Produção e Experimentação, etc.)
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE BIOTÉRIOS DA UFSCAR

RELAÇÃO DE BIOTÉRIOS DA UFSCar				
BIOTÉRIO	TIPO	ÁREA	CAPACIDADE	ANIMAIS
CAMPUS DE SÃO CARLOS – CCBS				
1. Biotério Central 1	Criação	250 m ²	196 caixas 960 animais	Ratos e Camundongos
2. Biotério Central 2	Criação Experimentação	40,81 m ²	60 aquários (3L) 900 animais	Zebrafish Danio rerio
3. Lab. Imunologia Aplicada, DGE	Experimentação em embriões de Zebrafish	9 m ²	4 aquários 20L 40 animais	Cultura de célula Modelos animais
4. Genética e Biotecnologia, DGE	Experimentação	30 m ²	400 (máx.) 150-200 (rotina)	Camundongos geneticamente modificados
5. Genética do Comportamento, DGE	Experimentação	30 m ²	560 (máx.) 440 (rotina)	Camundongos
6. Neuroendocrinologia, DCF	Experimentação	15 m ²	120 ratos (máx.) 50-80 ratos (rotina) 20 camundongos	Ratos Camundongos
7. Zoofisiologia e Bioquímica Comparada, DCF	Experimentação	52 m ²	60 anfíbios (máx.) 250 serpentes (máx.) 60 lagartos (máx.)	Ectotermos: Répteis e Anfíbios
8. Toxicologia de Invertebrados e Organismos Aquáticos, DCF	Experimentação	52m ²	1300 peixes 40 tanques 15 1000L /15 500L/ 10 menores	Peixes
9. Fisiologia do Exercício Experimental, DCF	Experimentação	10 m ²	100 ratos (máx.) 40 ratos (rotina)	Ratos
10. Fisiologia e Biofísica Molecular, DCF	Experimentação	15 m ²	120 (máx.) 40 (rotina)	Ratos Camundongos
11. Estudos Subterrâneos, DEBE	Criação Experimentação	30 m ²	100 peixes	Peixes
12. Biotério da Fisioterapia	Experimentação	30 m ²	200 (máx.) 100 (rotina)	Ratos Camundongos
13. Biotério do DMP	Experimentação	30 m ²	280 (máx.) 150 (rotina)	Camundongos

CAMPUS DE SÃO CARLOS – CECH				
14. Biotério de Experimentação do Laboratório de Psicologia de Aprendizado	Experimentação	50m ²	280 (máx.) 150 (rotina)	Ratos Camundongos
CAMPUS DE SOROCABA – CCHB				
15. Biotério de Experimentação de Anfíbios	Experimentação	10 m ²	30 animais	Anfíbios
CAMPUS DE LAGOA DO SINO – CCN				
16. Biotério aberto de bovinos e ovinos	Criação Experimentação	Pasto aberto	50 animais	Bovinos e Ovinos
CAMPUS DE ARARAS – CCA				
17. Biotério do GETAP Grupo de Estudos Agropecuários	Experimentação		20-30 (rotina)	Bovinos corte/leite
18. Biotério de Monogástricos 1	Criação Experimentação		50 animais	Codornas
19. Biotérios Monogástricos 2	Criação Experimentação		400 animais	Tilápias, Pangasius